



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 120/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA Z. K. PRODUÇÕES LTDA ME.

Contrato n° 120/2022

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeito, a Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada de CONTRATANTE, e a empresa Z. K. Produções Ltda ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.474.683/0001-93, Inscrição Estadual n.º 90774200-85, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 1454, CEP 85.960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sra. Cristine Ronnau Kempp, inscrita no CPF sob n.º 025.267.939-39, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.751.427-2, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, n.º 30, CEP 85.960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, atendendo a necessidade da Administração Geral, assim como pelas condições do Edital de Dispensa n.º 42/2022, pelos termos da proposta da contratada datada de 10/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagem, para eventos denominados “Miss Fotogenia” e “Miss Mercedes 2022”.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara ter condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado na Documentação levada a efeito pelo Edital de Dispensa de Licitação n.º 42/2022, do Município de Mercedes, Estado do Paraná, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/05/2022.

Parágrafo segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa n.º 42/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), conforme descrito a seguir:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 120/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	unid	Prestação de serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do evento “Miss Fotogenia 2022”. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da empresa contratada. Todos os arquivos fotográficos relativos ao “Miss Fotogenia 2022” deverão ser disponibilizados em meio eletrônico e pen drive para a Comissão Central Organizadora do evento em até 15 (quinze) dias após a execução da cobertura fotográfica. Essas fotos deverão ser tratadas e encaminhadas no formato JPEG ou PNG (a ser definido pela contratante) com resolução de no mínimo 96dpi's. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade. As fotografias serão feitas em estúdio, com no mínimo três cenários, sob reponsabilidade da contratada. Os serviços de tratamento das fotos são de responsabilidade da Contratada e devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da Contratada. Deverão ser registradas e editadas, no mínimo, quinze fotos de cada candidata e da Miss atual (oito candidatas e uma miss atual).	2.985,00	2.985,00
2	1	unid	Produção de vídeo, tipo “Making Off” de ensaio fotográfico relativo ao “Miss Fotogenia 2022”. Filmagens da realização do evento, feitas com câmera profissional, em áudio e vídeo, com, no mínimo, 1 (um) profissional cinegrafista. Realização de captação de vídeo de todo o período de realização do evento. Imagens de vídeo com qualidade mínima de 1080p, devidamente editadas e entregues à Contratante no formato MP4 disponibilizados em meio eletrônico e pen	2.295,00	2.295,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

CR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 120/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			drive. A filmagem será feita em estúdio, ou em local determinado pela Comissão Central Organizadora. Os serviços de edição da filmagem são de responsabilidade da Contratada e devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens/vídeos específico para fotografia/filmagem, de propriedade da Contratada. A música, títulos, subtítulos e informações diversas para a edição do vídeo é de escolha da Comissão Central Organizadora. O vídeo deverá ter duração mínima de dois minutos.		
3	1	unid	Serviços de fotografia e filmagens. Fotografias da realização do evento, utilizando câmeras profissionais. Fotografias feitas por, no mínimo, dois fotógrafos. Filmagens da realização do evento, feitas com no mínimo 3 câmeras profissionais, em áudio e vídeo, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais cinegrafistas. Realização de captação de imagens fotográficas e de vídeo de todo o período de realização do evento. Imagens fotográficas tratadas, com qualidade mínima de 4,5mb, com dimensões 4608x3072 pixels, entregues posteriormente à Contratante. Imagens de vídeo com qualidade mínima de 1080p, devidamente editadas e entregues à Contratante posteriormente. Duração aproximada do evento: 04 (quatro) horas. Profissionais suficientes disponíveis durante todo o período de realização do evento.	7.950,00	7.950,00
4	1	unid	Transmissão de vídeo por internet (live streaming) em tempo real com interface que permita a interação entre o público que estará assistindo à distância e aqueles que estarão assistindo presencialmente do evento "Miss Mercedes 2022". Transmissão de áudio e vídeo ao vivo para usuários ilimitados. Imagens de vídeo com qualidade mínima de 1080p. Operar Mesa de Som analógica e/ou digital controlando o canal em utilização	3.870,00	3.870,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

CK



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 120/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			na transmissão. Operar menus, submenus, corte de imagem, taxa de bits e outros reguladores necessários à transmissão ao vivo do evento. Disponibilizar equipamentos e pessoal especializado para a prestação de serviços. Áudio capturado da mesa de som e demais serviços relacionados. Transmissão simultânea em até três canais via internet (facebook, youtube ou qualquer outro que a comissão central organizadora entender por necessário). A tela deve permitir a inserção de logos, imagens e clipes de vídeo que a Comissão Central Organizadora achar necessária. A live inicia com a contagem do tempo. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para realizar a captura de áudio e vídeo, bem como cabos, adaptadores, conectores e demais itens que possam ser necessários. É de responsabilidade da contratada garantir a operação dos equipamentos por profissionais capacitados. A captação de imagens deve ser feita de forma dinâmica, utilizando-se de multi-câmeras (mínimo três câmeras) explorando vários planos, evitando a imagem estática, com movimentos utilizados comumente em televisão (zoom, panorâmicas, closes) quando possível, não consistindo em meramente deixar a câmera parada. A empresa contratada deverá primar pela qualidade das imagens, evitando imagens borradas, fora de foco, cortadas, com conteúdo incompleto, assim como som inaudível, com eco ou ruídos.		

Valor total do objeto: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data

CR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 120/2022

em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária:

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã

Elemento de despesa: 33903959

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS: O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá se dar após a assinatura do presente contrato e a remessa da Ordem de Fornecimento. O prazo de execução inicial com a emissão da Ordem de Fornecimento e finda em 31 (trinta e um) de maio de 2022, podendo ser revisto na forma do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - O objeto será recebido nos termos do art. 73, I, e 74, III e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento ajustado, e
- b. dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- b. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5

CR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 120/2022

- c. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- e. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- h. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 120/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e poderá ser revisto na forma do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

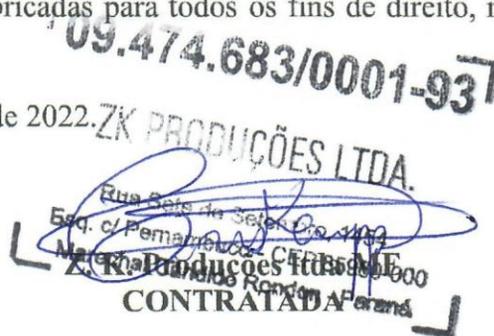
Mercedes, 10 de maio de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.05.12 15:53:06
-03'00'



TESTEMUNHAS:

JUCIANE

BRUM:00412221993

Juciane Brum
RG nº 5.060.586-8

Assinado de forma digital por
JUCIANE BRUM:00412221993
Dados: 2022.05.12 15:45:31 -03'00'

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
Dados: 2022.05.12 15:44:31 -03'00'

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7